

澳門特別行政區
第 6/2007 號法律

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Lei n.º 6/2007

修改工作意外及職業病保險法律制度

Alteração ao regime jurídico do seguro de acidentes
de trabalho e doenças profissionais

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

第一條

修改八月十四日第40/95/M號法令

Artigo 1.º

八月十四日第40/95/M號法令第二十八條第四款修改如下：

Alteração ao Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto

“四、第二款規定的限額應每年作出分析，且在考慮社會發展狀況及通貨膨脹率，以及聽取勞工事務局及澳門金融管理局的意見後，得以行政命令調整。”

O n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 40/95/M, de 14 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

«4. Os limites previstos no n.º 2 devem ser avaliados anualmente e, por ordem executiva, podem ser actualizados tendo em conta o desenvolvimento social, os valores da inflação e os pareceres da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais e da Autoridade Monetária de Macau.»

第二條

生效

Artigo 2.º

Entrada em vigor

本法律自公佈翌日起生效。

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零零七年十二月六日通過。

Aprovada em 6 de Dezembro de 2007.

立法會主席 曹其真

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

二零零七年十二月十一日簽署。

Assinada em 11 de Dezembro de 2007.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 330/2007 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 330/2007

鑑於判給夏巴工程（澳門）有限公司向民政總署供應三十二台雙排座開放式貨斗客貨兩用汽車的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido adjudicado à firma «Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada», o fornecimento de trinta e duas viaturas mistas de cabine dupla (double-cab), equipadas com caixa aberta, ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與夏巴工程（澳門）有限公司訂立「向民政總署供應三十二台雙排座開放式貨斗客貨兩用汽車」的執行合同，

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma «Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada» para o fornecimento de trinta e duas viaturas mistas de cabine dupla (double-cab), equipadas com caixa aberta, ao Instituto para os Assuntos

金額為\$7,481,600.00（澳門幣柒佰肆拾捌萬壹仟陸佰元整），並分段支付如下：

2007年.....	\$ 3,740,800.00
2008年.....	\$ 3,740,800.00

二、二零零七年的負擔由登錄於本年度民政總署本身預算內經濟分類「07.09.00.00.00 運輸物料」帳項撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度民政總署本身預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零七年十二月六日

行政長官 何厚鏞

第 331/2007 號行政長官批示

鑑於判給超明科技有限公司向澳門特別行政區海關供應「車載移動式大體積封裝貨件檢查系統」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與超明科技有限公司訂立向澳門特別行政區海關供應「車載移動式大體積封裝貨件檢查系統」的執行合同，金額為\$15,600,000.00（澳門幣壹仟伍佰陸拾萬元整），並分段支付如下：

2007年.....	\$ 12,480,000.00
2008年.....	\$ 3,120,000.00

二、二零零七年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.09.00.00.02、次項目2.020.089.04之撥款支付。

三、二零零八年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計

Cívicos e Municipais, pelo montante de \$ 7 481 600,00 (sete milhões, quatrocentas e oitenta e uma mil e seiscentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007.....	\$ 3 740 800,00
Ano 2008.....	\$ 3 740 800,00

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita na rubrica «07.09.00.00.00 Material de transporte», do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Dezembro de 2007.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 331/2007

Tendo sido adjudicado à Companhia de Tecnologia Superclar, Limitada, o fornecimento de «Sistema Móvel de Inspeção de Carga/Contentor aos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Tecnologia Superclar, Limitada, para o fornecimento de «Sistema Móvel de Inspeção de Carga/Contentor aos Serviços de Alfândega da Região Administrativa Especial de Macau», pelo montante de \$ 15 600 000,00 (quinze milhões e seiscentas mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2007.....	\$ 12 480 000,00
Ano 2008.....	\$ 3 120 000,00

2. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.02, subacção 2.020.089.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2008, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho,